

Contribuições ENGIE à CP MME nº 79/2019

“Proposta de Portaria que estabelece as Diretrizes para o Leilão de Energia Existente "A-4", a ser realizado em 2020”.

A ENGIE apresenta suas contribuições para a Consulta Pública do MME nº 079/2019, cujo objetivo é propor um leilão para reposição das térmicas que terão seus contratos de energia estabelecidos em leilões de energia nova encerrados até 2024.

Primeiramente, elogiamos a iniciativa do MME em proporcionar a discussão para aprimoramento do mercado elétrico brasileiro, disponibilizando para consulta material técnico elaborado pela EPE e ONS sobre o tema.

a) Proposta do MME

Com a desconstrução das usinas térmicas até 2024, será necessário que as distribuidoras recontratem essa energia por meio de um leilão de energia com prazo de início de suprimento fixado em 01/01/2024. A minuta de portaria define que a demanda para contratação no certame seja definida por meio de declaração de necessidade das distribuidoras.

A proposta é que possam participar do leilão usinas térmicas movidas a gás natural ou carvão mineral nacional, concorrendo por um contrato de disponibilidade com duração de 15 anos com CVU máximo de 300 R\$/MWh.

De forma inovadora, a portaria propõe que usinas novas, que entrem em operação comercial até 31/12/2023, possam competir com projeto já existentes e que somente sejam qualificadas a participar do certame as usinas que tenham constante de inércia maior ou igual a 4,0 segundos.

b) Do diagnóstico apresentados nos estudos da EPE e ONS

A proposta de permitir que nesse leilão só participem termelétricas foi pautada nos relatórios da EPE e ONS que apontam que o término da vigência dos CCEARs e a consequente saída das térmicas do sistema, cuja característica intrínseca de despachabilidade trazia ao operador de rede uma flexibilidade importante para manter as condições do sistema frente a variações de geração das fontes renováveis.

O conceito é perfeito, mas no nosso entendimento é necessário um aprofundamento significativo do estudo de maneira que possa efetivamente concluir que o encaminhamento acima seja a melhor solução disponível para atender o problema posto. Devem ser desenhados parâmetros mais objetivos para esse requisito para que fique claro, por exemplo, qual o montante ótimo de térmicas que deve ser repostas (o estudo do ONS aponta a necessidade de 3,5 GW no Nordeste sem um maior detalhamento de como chegou a esse valor), a pertinência de se permitir antecedência de despacho (o proposta é de permitir para usinas à GNL um

despacho antecipado de 2 meses), qual a velocidade de partida e parada das usinas, após ser chamada a despachar para suprir a intermitência das renováveis quanto tempo ela ficará em operação. Fundamental também avaliar comparativamente soluções alternativas como reforços nas interligações, utilização de limite dinâmico das interligações, desbloqueio da vazão de reservatórios de acumulação no nordeste – sem pretensão de sermos exaustivos.

Entendemos que um maior detalhamento desses pontos pode possibilitar que se desenhe uma solução mais adequada, do ponto de vista técnico e econômico, para atender ao sistema.

Um aspecto inovador proposto para este certame foi o requisito de inércia mínima exigida dos conjuntos turbo-geradores termelétricos. Pelo seu caráter inovador, entendemos que seja necessária uma análise mais apurada dos seus impactos. Num caso mais extremo, uma usina que hoje está em operação, atende aos procedimentos de rede do ONS (esse requisito não está hoje definido ali), consequentemente atende e contribui para a segurança do sistema, mas que tenha uma constante de inércia menor que 4,0 segundos pode vir a ser desqualificado para participar do leilão, o que não nos parece razoável.

Em relação a esse requisito, a nota do ONS afirma que há necessidade de aumentar a inércia para o caso de ilhamento do subsistema. Como mencionado na referida nota, o risco desse ilhamento tende a diminuir com a entrada de novas interligações e afirma:

“A operação isolada do Subsistema Nordeste se configura uma condição operativa bastante crítica, por conta do elevado parque de geração de usinas renováveis não despacháveis na região, embora essa situação seja minimizada ao longo do tempo com a expansão da transmissão prevista para a região. Observa-se, entretanto, que situações de contingências múltiplas devem ser consideradas, visando garantir condições operativas aceitáveis após grandes perturbações no SIN, incluindo a possibilidade de atraso nas obras de expansão, que tornam maiores as probabilidades de ilhamento”

O critério de N-1 é utilizado no setor elétrico para operação, sendo que para casos críticos de grandes interligações são utilizados critérios N-2 ou até N-3. Resgatamos assim que sistema não deve ser dimensionado para suportar contingências múltiplas, sendo que sua consideração como critério para definição de atributos e fontes para contratação centralizada certamente onerarão indevidamente os compradores. Na nota apresentada isso não está definido. Nessa mesma linha a análise não prevê qual seria a melhor alternativa técnica-econômica comparando por exemplo, o incremento de geração ou da transmissão. São análises que ao nosso ver são necessárias para o correto diagnóstico.

c) Separação de Lastro e Energia

Observa-se que toda a argumentação para limitar a participação à usinas termelétricas está fortemente pautada em itens que são tipicamente para atendimento de capacidade ou requisitos necessários para operação do sistema, e não necessariamente a energia em si. Em

outras palavras, há indicação de contratação de usinas térmicas para fornecimento de energia justificadas principalmente pelos seus atributos.

A inegável necessidade de prover ao operador condições e recursos para manter o sistema em níveis seguros nos levou a uma importante e atual discussão que está em curso no setor referente à separação de lastro e energia. Já existem propostas, discutidas desde o âmbito da CP 33/2017 nesse sentido. Apoiamos e entendemos que esse mecanismo precisa ser implementado em breve e seria adequado que a contratação das térmicas para suprir os critérios apresentados pela EPE e ONS já ocorresse no formato adequado da futura separação.

Outro agravante é que, no modelo proposto no certame, o custo de contratação para segurança do suprimento mais uma vez seria suportado apenas pelos consumidores do mercado cativo, aumentando ainda mais a pressão sobre as tarifas num momento que essas já atingiram patamares bastante elevados.

Alertamos também que a contratação dessas térmicas para atendimento de capacidade através de leilão de energia de reserva irá agravar ainda mais o problema de deslocamento das hidrelétricas caso não seja endereçado propriamente o lastro de energia associado.

Conclusões:

- **Sugerimos que os estudos sejam complementados, de forma a ter um diagnóstico mais robusto e que permita uma contratação otimizada e potencialmente com menos arrependimento. Recomendamos fortemente uma análise comparativa qualitativa e quantitativa entre diferentes alternativas.**
- **O leilão na forma como ele foi proposto poderá onerar ainda mais a tarifa dos consumidores cativos pela contratação de tecnologias com atributos complementares e adicionais ao lastro de energia para atendimento de critérios para operação do sistema.**
- **Há necessidade de discussão mais detalhada sobre a proposta do ONS em incluir um requisito mínimo de inércia mínima para máquinas térmicas. O parâmetro proposto aparentemente é bastante elevado e pode reduzir significativamente a competição do certame.**